

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no Art. 54, Inciso XII da Lei Orgânica; Art. 165, Inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101; Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 69, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2007, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - as metas e riscos fiscais;
- III** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2007 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009, da Lei Municipal n.º 750/05, de 15/08/05, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2007.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2007 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - cumprimento dos índices constitucionais de gastos em educação e saúde;

V - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2007, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2007 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2007 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - ATIVIDADE: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e;

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com

as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, Inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, os seguintes quadros:

I - ANEXOS DAS METAS FISCAIS:

- a) Metodologia do cálculo das metas do resultado primário e nominal;
- b) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Projeção atuarial Regime Próprio de Previdência Social;
- g) Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social para 2007;
- h) Metas fiscais em valores constantes e correntes;

II - ANEXOS DE RISCOS FISCAIS;

III - Cálculo da despesa com Educação e Saúde;

IV - Demonstrativo da receita corrente líquida e de despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo;

V - Demonstrativo da previsão da receita líquida para 2007;

VI - Metodologia de cálculo da receita;

VII - Prioridades escolhidos na Audiência Pública da “*Consulta Popular*”.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2006 e a previsão para o exercício de 2007, em 31 de dezembro de cada exercício;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal do Brasil;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

VIII - demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo, de que trata o Decreto n.º 694/06, de 03/06/2006, com a indicação da dotação correspondente;

IX - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 11 desta lei;

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta, que será realizado de acordo com o disposto no Decreto n.º 694/06, de 03/06/2006, e regulamentos complementares.

§ 2º As prioridades são aquelas escolhidas pela comunidade, nas “audiências públicas” realizados na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme ANEXO VII.

§ 3º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Parágrafo único. A receita prevista para o exercício de 2007 esta estimada em R\$ 4.862.982,94 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente,

acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 13. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 14. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2007, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPITULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Constituem critérios para limitação de empenho e limitação financeira, as seguintes ordem de prioridade.

I - No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviços extraordinários;
- c) Convênios;
- d) Cargos em Comissão;
- e) Realizações de obras;

II - No poder Legislativo

- a) Remuneração de sessões extraordinárias;
- b) Diárias;
- c) Realização de serviços extraordinários.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 16. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2007, o saldo de recursos financeiros porventura existentes deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei).

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) até final do o exercício financeiro de 2006.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2007, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 19. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2007, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2007, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

III - para o pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 20. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

CAPITULO VII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas através de programas específicos de assistência social, saúde, agricultura, indústria e comércio, desporto, turismo e educação, desde que aprovados pelos respectivos conselhos municipais.

§ 1º A transferência de recursos para pessoas jurídicas deverá ser autorizada por legislação específica e deve destinar-se a incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e serviços, nos termos que já dispõe a Lei Municipal n.º 596/03 que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social;

§ 2º Em caso de concessão de empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas estes devem obedecer a legislação pertinente e devem ser financiados através de fundos rotativos, mediante formalização de contrato, acompanhamento da execução e prestação de contas de sua aplicação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício de 2007, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 26. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I** - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II** - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 27. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 28. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO X

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 31. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO XI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2007, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 33. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto Municipal.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 36. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 37. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2007, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal n.º 750/05, de 15/08/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 39. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e

Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 40. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2006, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 42. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos Incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único. Na Proposta Orçamentária para 2007, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2007.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

L.D.O.
LEI DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2007

01. CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES

01.01 . Câmara Municipal Vereadores

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
013	01.01.01 DESPESA COM PESSOAL	Manter as despesas com subsídios e vencimentos dos servidores da casa	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	110.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	01.01.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	22.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	01.01.03 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	3.500,00

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA**SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
001	01.01.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, material de expediente e de consumo, Assinatura de jornais, restituição de alimentação, viagens, Passagens, telefone, locação de programas de informática, consultorias e congressos.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	28.000,00

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA**SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
001	01.01.05 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se de assessoria e consultoria técnica a nas diversas áreas do Poder Legislativo.	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	9.200,00

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA**SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
001	01.01.06 DIVULGAÇÃO OFICIAL	O Poder legislativo pretende executar programa informativo através de programas de rádio, jornal, televisionado, entre outros.	Contratar a imprensa escrita, falada e televisionada para divulgação de notas do legislativo e de interesses público.	4.000,00

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA**SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
001	01.01.07 CONCLUSÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIO	Propor a conclusão, manutenção e remodelagem do prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores, para oferecer espaço físico para a realização dos trabalhos do poder legislativo.	Finalidade de manter o prédio em perfeitas condições, proporcionando o atendimento da população, realização das sessões, palestras, reuniões, seminários, entre outros de interesse do município.	8.000,00

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
001	01.01.08 RESERVAS DE RISCOS FISCAIS	Prover reservas para eventuais riscos fiscais de natureza orçamentária ou fiscal, em atendimento ao Art. 5º da LRF	Atender a legislação fiscal.	8.400,00

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA**SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
001	01.01.09 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	A casa legislativa necessita de adquirir equipamentos, móveis e utensílios, tais como: cadeiras, Mesas, aparelhos de som e telefônico, xerocadora, filmadora, microfones, amplificadores, caixas de som, computador, tribuna, arquivos, armário com gavetas, ar condicionado, data show, etc. ...	Dotar com recursos do legislativo para manter e poder oferecer a população com o objetivo de oferecer melhor estrutura e condições para realização das ações administrativa.	12.000,00

SUBTOTAL R\$ 205.100,00

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO : 04 -ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO :122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.01 DESPESA PESSOAL	DE Manter as despesas com subsídios do Prefeito e vice e vencimentos dos servidores do gabinete.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	43.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	02.01.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	10.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	02.01.03 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	1.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais: expediente, consumo e distribuição; passagens; assinaturas periódicas; telefone, estagiários e restituição de alimentação, gêneros alimentícios, energia elétrica, água, entre outros.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	45.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.05 RECEPÇÃO E HOMENAGENS A AUTORIDADES	Custear despesas com recepção de autoridades, eventos especiais, feiras, eventos tradicionais entre outros.	Oferecer condições para recepção e homenagem a autoridades.	5.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
012	02.01.06 DIVULGAÇÃO OFICIAL	Pretendemos executar programa informativo através de programas de rádio, jornal, televisionado, entre outros.	Contratar a imprensa escrita, falada e televisionada para divulgação de notas do Poder Executivo e das comunidades e municípios e de interesses público.	18.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.07 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se de assessoria e consultoria técnica a nas diversas áreas do Poder Executivo.	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	6.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
015	02.01.08 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	O prédio do centro administrativo necessita de manutenção e conservação e reformas na área interna e externa e serviços de seguro.	Manter e melhorar as condições do patrimônio público.	12.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.09 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Pretende-se adquirir 1 veículo novo para o gabinete do prefeito para melhorar e agilizar os serviços do poder executivo municipal.	Facilidade para a locomoção e agilidade dos serviços de âmbito municipal.	55.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.10 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	Prover a manutenção do veículo do gabinete com peças, combustíveis, seguro, serviços de manutenção, entre outros de conservação.	Visar oferecer maior agilidade e segurança nas viagens.	18.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.11 IMPLANTAÇÃO DA JARI	Há necessidade de implantação do conselho Municipal de trânsito, em parceria com a Brigada Militar, visando o controle e fiscalização do trânsito.	Garantir maior segurança a população do município.	1.500,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.12 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	Equipar o gabinete com móveis, máquinas, equipamentos, computadores, impressoras, livros bibliográficos, entre outros.	Visar oferecer maior agilidade e rapidez e segurança nos seus atos.	5.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.13 CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO	Pretende a participação do município de na estrutura organizacional, administrativa e funcional do CONINDER (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Norte do Estado)	Buscar forças políticas na solicitação de recursos públicos dos cofres federais aos municípios consorciados, conforme lei municipal n.º 804/2006	7.200,00

Sub-total R\$ 226.700,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	03.01.01 DESPESA PESSOAL DE	Manter as despesas de pessoal com servidores concursados, Funções Gratificadas, cargos em comissão e e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da secretaria.	112.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	03.01.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	7.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	03.01.03 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	18.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	03.01.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, entre outras de conservação dos bens dos órgãos ligados.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	29.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

016	03.01.05 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se de assessoria e consultoria técnica; prestação de serviços de concurso público, entre outros, colaborando no andamento dos trabalhos burocráticos da secretaria e nas diversas áreas do Poder Executivo.	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	12.000,00
------------	--	---	---	------------------

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

016	03.01.06 QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Visa proporcionar a participação em cursos, seminários, palestras entre outros, com a finalidade de qualificar os servidores municipais.	Qualificar todos os servidores da administração para melhorar o desempenho de suas atribuições objetivando o aperfeiçoamento e desenvolvendo melhor serviço prestado para atender a necessidades do poder público.	5.000,00
------------	---	--	--	-----------------

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

016	03.01.07 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Prover a manutenção dos equipamentos de informática, com assistência técnica, locação de softwares, provedor de internet, informatização em rede, entre outros.	Manter atualizados os programas de informática e em perfeitas condições de trabalho.	11.000,00
------------	---	---	--	------------------

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	03.01.08 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Necessita de adquirir equipamentos, móveis e utensílios, tais como: cadeiras, Mesas, aparelhos telefônicos, xerocadora, filmadora, computadores, impressoras, ar condicionado, data show, etc. ...	Dotar com recursos para manter e a estrutura e condições para realização das ações administrativas.	12.000,00

Sub-total R\$ 206.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**03.02 - Inativos****FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL****SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	03.02.01 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Proporcionar o pagamento dos servidores inativos e a concessão de inativação e pensão dos servidores efetivos regidos pelo regime próprio de previdência. Recuperar o poder aquisitivo dos Proventos.	Prever recursos para custear as despesas com: inativação, pensões, outras despesas conforme determina a legislação.	90.000,00

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	03.02.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, calculo atuarial, entre outras despesas.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	8.500,00

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	03.02.03 SUPERÁVIT DO F.A.S.	Saldo financeiro do regime próprio de previdência	PROVER recursos para superávit do RPPS destinados a garantir os benefícios presentes e futuros do regime próprio.	346.300,00

Sub-total R\$ 444.800,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

04.01 - Secretaria Municipal Fazenda

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
018	04.01.01 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal com servidores concursados, Funções Gratificadas, cargos em comissão e e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da secretaria.	90.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	04.01.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	2.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	04.01.03 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	17.000,00

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
018	04.01.04 QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Visa proporcionar a participação em cursos, seminários, palestras entre outros, com a finalidade de qualificar os servidores municipais.	Qualificar todos os servidores da administração para melhorar o desempenho de suas atribuições objetivando o aperfeiçoamento e desenvolvendo melhor serviço prestado para atender a necessidades do poder público.	4.000,00

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
018	04.01.05 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, entre outras de conservação dos bens dos órgãos ligados.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	27.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
029	04.01.06 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Necessita de adquirir equipamentos, móveis e utensílios, tais como: cadeiras, Mesas, aparelhos telefônicos, xerocadora, computadores, impressoras, etc. ...	Dotar com recursos para manter e a estrutura e condições para realização das ações administrativas.	3.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
029	04.01.07 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	Prover a manutenção do veículo da Fazenda com peças, combustíveis, seguro, serviços de manutenção, entre outros de conservação.	Visar oferecer maior agilidade e segurança nas viagens.	17.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
029	04.01.08 PROGRAMA NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS	Continuar com o a Campanha Nota Fiscal dá prêmios, Incentivo a emissão de Nota Fiscal do comércio local.	Aumentar o índice de ICMS	12.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA E INFORMATIZAÇÃO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
24	04.01.09 PROGRAMA DE INFORMÁTICA	Aquisição de equipamentos Informática, locação de sistemas, provedor Internet, e manutenção equipamentos informática.	INFORMATIZAÇÃO	35.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	04.01.10 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Pretende-se adquirir veículo novo para Os trabalhos da secretaria da fazenda, para melhorar e agilizar os trabalhos.	Facilidade para a locomoção e agilidade dos serviços de âmbito municipal.	10.000,00

Sub-total R\$ 217,000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 - Secretaria Municipal Agricultura

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	05.01.01 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal com servidores concursados, Funções Gratificadas, cargos em comissão e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da secretaria.	132.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	05.01.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	11.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	05.01.03 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	15.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	05.01.04 QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Visa proporcionar a participação em cursos, seminários, palestras entre outros, com a finalidade de qualificar os servidores municipais.	Qualificar todos os servidores da administração para melhorar o desempenho de suas atribuições objetivando o aperfeiçoamento e desenvolvendo melhor serviço prestado para atender a necessidades do poder público.	1.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	05.01.05 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, energia elétrica, água, entre outras de conservação dos bens dos órgãos ligados.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	25.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	05.01.06 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se de assessoria e consultoria técnica; prestação de serviços de concurso público, entre outros, colaborando no andamento dos trabalhos burocráticos da secretaria e nas diversas áreas do Poder Executivo.	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	2.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	05.01.07 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	Prover a manutenção do veículo da secretaria com peças, combustíveis, seguro, serviços de manutenção, entre outros de conservação.	Visar oferecer maior agilidade e segurança nas viagens.	19.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
096	05.01.08 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	Visa proporcionar a manutenção das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola, com a aquisição de peças, serviços, combustíveis, lubrificação, entre outros de sua Conservação.	Propor a manutenção das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola.	150.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
110	05.01.09 CONVÊNIO ASCAR / EMATER	Visa manter os convênios já existentes e formalizar com outros órgãos, para serviço assistência aos agricultores do município e parceria na extensão rural e na qualificação nos investimentos de recursos agropecuários.	Prestar assistência técnica aos agricultores do município	22.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	05.01.10 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Necessita de adquirir equipamentos, móveis e utensílios, tais como: cadeiras, Mesas, aparelhos telefônicos, xerocadora, computadores, impressoras, etc. ...	Dotar com recursos para manter e a estrutura e condições para realização das ações administrativas.	5.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
015	05.01.11 MANUTENÇÃO DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL	Visa proporcionar a manutenção do Berçário Industrial, entre outros de sua Conservação.	Propor a sua manutenção.	6.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	05.01.12 FEIRA	Visa proporcionar a divulgação do município através da feira do município.	Propor a manutenção divulgação do município.	1.000,00

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	02.01.13 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Pretende-se adquirir veículo novo para Os trabalhos da secretaria da agricultura, para melhorar e agilizar os trabalhos.	Facilidade para a locomoção e agilidade dos serviços de âmbito municipal.	29.000,00

Sub-total R\$ 418.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
111	05.02.01 SUBSÍDIO AOS PRODUTORES	– Oferecer subsídios aos agricultores na aquisição do adubo químico e orgânico, conforme projeto a ser elaborado pelo COMDES, de acordo com a Lei Municipal nº 596/03	Atender a prioridade escolhida em audiência pública. 1º META da Audiência Pública	95.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 602 – PRODUÇÃO DA PROMOÇÃO ANIMAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
101	05.02.02 PROGRAMA DA PRODUÇÃO LEITEIRA	Visa desenvolver e melhorar A zootécnica do rebanho com inseminação artificial, subsídios em pastagens e forrageiras de inverno e verão (semente de aveia, azevem, sorgo, ...). Ampliar o rebanho leiteiro em% ao ano.	Melhoramento da produção e da renda familiar, conseqüentemente manter o produtor no meio rural, aumentando 260.000 para 300.000 litros/mês. 2º Meta audiência Pública	40.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
111	05.02.03 SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUI- NAS TERCEIRI- ZADAS	– Oferecer subsídios aos agricultores nas horas máquinas de trator terceirizado, conforme projeto a ser elaborado pelo COMDES, de acordo com as Leis Municipais nº 596/03 e 805/2006	Atender a prioridade escolhida em audiência pública. 3º META da Audiência Pública	15.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 602 – PRODUÇÃO DA PROMOÇÃO ANIMAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
101	05.02.04 PROGRAMA DE SUINOCULTURA	Propor incentivo aos agricultores que despertarem interesse em criação de suínos, com incentivos financeiros da conta do FMDES, mediante a apresentação e apreciação de projetos de viabilidade do empreendimento, mediante a apreciação do Conselho Desenvolvimento.	Despertar o interesse de novas alternativas de renda ao agricultor e consequentemente aumentar a geração de emprego e renda e também elevar o índice de retorno da participação do ICMS.	35.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
111	05.02.05 PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	Visa participar do no convênio nos programas de troca-troca: (sementes de milho, aveia, forrageiras.) do governo do estado.	Receber os recursos dos agricultores e repassar ao governo do estado.	50.000,00

FUNÇÃO: 018 – GESTÃO AMBIENTAL**SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
085	05.02.06 PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA	Visa prestar assistência técnica aos agricultores que desenvolvem a cultura da fruticultura, promover cursos e treinamentos aos agricultores sobre agrotóxicos e cultura do citros. Auxiliar financeiramente os produtores, mediante a apresentação de projeto, apreciação e aprovação da Câmara Municipal.	Colaborar no aumento da produção de citros.	3.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
096	05.02.07 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Visa a aquisição de equipamentos agrícolas para ampliar a patrulha agrícola e atender a demanda com a compra de de equipamentos com recursos federais	Aquisição de equipamentos com contrapartida do município e com recursos federais ou estadual.	5.000,00

FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 481 – HABITAÇÃO RURAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
081	05.02.08 HABITAÇÃO	Contrapartida nos convênios para continuação no programa de habitação rural e urbana, visando a reforma e construção de casas, mediante a inscrição e seleção do Conselho Municipal Habitação.	Manter os agricultores na área rural e urbana, visando a melhoria em suas residências, com recursos do FMDES.	8.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 602- PROMOÇÃO DA PROMOÇÃO ANIMAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
101	05.01.09 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se de assessoria e consultoria técnica; prestação de serviços de concurso público, entre outros, colaborando no andamento dos trabalhos burocráticos da secretaria e nas diversas áreas do Poder Executivo.	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	2.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
101	05.02.10 APOIO AVICULTURA PEQUENOS ANIMAIS	A E O município pretende implantar o programa de avicultura (engorda de frangos); piscicultura e apicultura aos agricultores do município.	Implantar programas de novas culturas com a finalidade de geração de emprego e renda.	3.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
109	05.02.11 PROGRAMA RS RURAL	Visa continuar a execução do convênio com estado do RS Rural com contrapartida do município em infra-estrutura, recursos naturais e serviços de máquinas, com projetos de retorno e sem retorno.	Beneficiar pessoas, na conclusão de programa em parceria com o governo do estado	7.000,00

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**SUB-FUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
063	05.02.12 PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Visar a instalação de indústrias e agro-indústrias com contrapartida do município, auxiliando para aumentar a geração de emprego e renda no município.	Instalação de novas indústrias e agroindústrias e incentivar as existentes.	8.000,00

Sub-total R\$ 271.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.01 - M.D.E. (Manutenção Desenvolvimento Educação)

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
065	06.01.01 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal da com servidores da secretaria, Funções Gratificadas, cargos em comissão e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da secretaria.	38.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.01.02 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal da com servidores com o cargo de servente e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da secretaria.	44.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
072	06.01.03 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal da com servidores com os cargos de motoristas do transporte escolar e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da secretaria.	45.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENDUCAÇÃO INFANTIL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
072	06.01.04 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal da com servidores da educação infantil na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da secretaria.	5.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	06.01.05 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	5.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	06.01.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	20.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
065	06.01.07 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, locação de sistemas, entre outras de conservação dos bens dos órgãos ligados.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	40.000,00

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361-ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
065	06.01.08 QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Visa proporcionar a participação em cursos, seminários, palestras entre outros, com a finalidade de qualificar os servidores municipais.	Qualificar todos os servidores da administração para melhorar o desempenho de suas atribuições objetivando o aperfeiçoamento e desenvolvendo melhor serviço prestado para atender a necessidades do poder público.	4.800,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
065	06.01.09 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se de assessoria e consultoria técnica para a secretaria.	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	3.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
065	06.01.10 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Necessita de adquirir equipamentos, móveis e utensílios, tais como: cadeiras, Mesas, aparelhos telefônicos, xerocadora, computadores, impressoras, etc. ...	Dotar com recursos para manter e a estrutura e condições para realização das ações administrativas.	10.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.01.11 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	Construção de escola municipal de ensino infantil na área urbana do município.	Construção escola municipal.	61.705,34

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
067	06.01.12 TRANSPORTE ESCOLAR	Visa manter o transporte escolar municipal com manutenção de despesas de combustível, peças, serviços, Seguros, que visem a sua manutenção.	Dotar recursos para manutenção da frota de veículos da educação.	70.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
067	06.01.13 TRANSPORTE ES-COLAR	Visa manter a contratação do transporte escolar municipal terceirizado nos itinerários onde os ônibus do município não circulam.	Dotar recursos para manutenção da frota de ônibus terceirizado da educação.	45.000,00

Sub-total R\$ 391.505,34

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.02 - FUNDEF (Fundo Desenvolvimento Educação Ensino Fundamental)

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.02.01 DESPESA DE PESSOAL PROFESSORES	Manter as despesas de pessoal da com professores municipais e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações, repondo os índices de inflação.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal da dos professores.	220.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	06.02.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos cargos de confiança e contratação emergencial, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	4.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	06.02.02 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos professores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos professores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	38.000,00

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.02.04 DÉFICIT FUNDEF	Recursos financeiros debitados para a conta do Estado devido ao Município não ter o número de alunos exigidos, conforme Lei Federal.	Transferência de recursos para Governo do Estado.	204.942,26

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.02.05 MANUTENÇÃO DE DESPESA CARATER CONTINUADO	Visa custear despesas com serviços assessoria e manutenção de equipamentos, materiais de expediente, consumo e higiene, para as escolas municipais, entre outras de conservação dos bens.	Dotar com recursos próprios a manutenção das escolas municipais	32.010,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.02.06 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA	Necessita de adquirir equipamentos, móveis e utensílios, tais como: cadeiras, Mesas, aparelhos telefônicos, xerocadora, computadores, impressoras, etc. ...	Dotar com recursos para manter e a estrutura e condições para realização das ações administrativas.	2.000,00

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.02.07 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO	Os prédios e quadras das escolas municipais necessitam de manutenção e conservação e reformas na área interna e externa e serviços de seguro, para o seu melhor desempenho.	Construção de escola municipal na área urbana e prover a manutenção das existentes.	10.000,00

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.02.08 AQUISIÇÃO UNI- FORMES ESCOLA- RES E MATERIAL DIDÁTICO	Prover a manutenção a aquisição de uniformes escolares e material didático aos alunos da rede municipal de ensino.	Visar aquisição de uniformes escolares e material didático, conforme as 1º E 2º META DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS , respectivamente.	30.000,00

FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
100	06.02.09 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Visa prover as despesas com sementes, insumos e materiais para cercar as hortas, proporcionando aos alunos uma melhor e saudável merenda e incentivar para que os mesmos possam fazer em suas casas.	Manter hortas nas escolas do município.	3.000,00

Sub-total R\$ 543.952,26

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**06.03 – ADICIONAL 25%****FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO****SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
068	06.03.01 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	Visa custear despesas com a aquisição de merenda escolar para as escolas municipais.	Dotar com recursos próprios para a aquisição de merenda para as escolas municipais.	5.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
070	06.03.02 INCENTIVO À AS- SOCIAÇÃO ESTU- DANTES	Visa repasse financeiro a associação de estudantes do município para custear despesas com o transporte escolar para alunos de ensino superior e profissionalizante.	Colaborar nas despesas com a educação profissionalizante aos alunos do município. 3º Meta Audiência Pública	36.000,00

FUNÇÃO: 13- CULTURA**SUB-FUNÇÃO: 391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
075	06.03.03- AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS	Manter as despesas de apoio a Biblioteca Pública Municipal José Martiniano de Alencar.	Recursos disponíveis para as despesas de apoio a Biblioteca Pública e a implantação Museu municipal.	3.000,00

FUNÇÃO: 13- CULTURA**SUB-FUNÇÃO: 391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
075	06.03.04 MANUTENÇÃO DESEPESA CARÁTER CONTINUADO	Manter as despesas com serviços em geral, como energia elétrica, locação de prédio, telefone e água para a Biblioteca Pública Municipal Jose Martiniano de Alencar.	Recursos disponíveis para a manutenção biblioteca	2.500,00

FUNÇÃO: 13 - CULTURA**SUB-FUNÇÃO: 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
077	06.03.05 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MUNICIPAL	Tem a finalidade de aquisição de instrumentos musicais para a banda municipal .	Aquisição de novos instrumentos musicais e incentivos as etnias e a cultura local.	4.000,00

FUNÇÃO: 13 - CULTURA**SUB-FUNÇÃO: 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
077	06.03.06 INSTRUTOR PARA A BANDA MUNICIPAL	Tem a finalidade de contratação de instrutor para o treinamento dos componentes da banda.	Apresentação da banda na semana da pátria e em eventos do município.	3.000,00

FUNÇÃO: 13 - CULTURA**SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	06.03.07 TRANSPORTE DE MUNÍCIPIES	Tem a finalidade de manter despesas com os veículos do município para o transporte de munícipes.	Transportes de munícipes.	2.800,00

FUNÇÃO: 13 - CULTURA**SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
131	06.03.08 CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE ESPORTES	Tem a finalidade de aquisição de premiações (troféus, medalhas entre outras definidas pelo Conselho) e despesas com divulgação dos campeonatos promovidos pelo CMD (Conselho Municipal de Esportes).	Promover a integração entre as comunidades do município, despertando o interesse pelo esporte e lazer.	3.000,00

Sub-total R\$ 59.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06.04 – CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO e FEDERAL

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.04.01 DESPESA PESSOAL DE	Manter as despesas de pessoal com a contratação de servidores através do convênio PRADEM .	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal do convênio.	20.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	06.04.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	4.840,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.04.03 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal com a contratação de servidores através do convênio Alfabetiza Rio Grande.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal do convênio.	17.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	06.04.04 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	3.995,20

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.04.05 MATERIAL ESCOLAR	Visa custear despesas com a aquisição de material escolar para as escolas municipais do programa do governo do estado do PPDE.	Atendimento ao convênio com o governo do estado.	1.615,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
066	06.04.06 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	Visa a aquisição de MERENDA ESCOLAR para os alunos do ensino fundamental das escolas municipais, do repasse de recursos do PNAE.	Atendimento ao convênio com o governo do estado e União.	13.000,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
067	06.04.07 TRANSPORTE ESCOLAR	Visa custear despesas com a manutenção DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO para o transporte escolar dos alunos da rede estadual, com recursos salário educação união.	Atendimento ao convênio com o governo da União do salário educação .	38.880,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
067	06.04.08 TRANSPORTE ESCOLAR do estado	Visa custear despesas com a contratação dos veículos do município e do terceirizado para o transporte escolar dos alunos da rede estadual.	Atendimento ao convênio com o governo do estado.	35.640,00

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
067	06.04.09 TRANSPORTE ESCOLAR	Visa custear despesas com a os veículos do município e do terceirizado para o transporte escolar dos alunos da rede estadual.	Atendimento ao convênio PNATE estado e União.	19.515.14

SUB-TOTAL: 154.485,34

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Fundo Municipal Saúde (Recursos Próprios)

FUNÇÃO : 010 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	07.01.01 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas com vencimentos, dos servidores efetivos, contratados emergencialmente, e subsídio dos secretários da Saúde.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	210.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	07.01.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS) e FGTS as agentes de saúde.	Contribuição prevista na legislação federal.	25.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	07.01.03 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	23.000,00

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	07.01.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais: expediente, passagens; telefone, estagiários e restituição de alimentação, gêneros alimentícios, entre outros.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	45.000,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	07.01.05 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Visa custear despesas com a aquisição de equipamentos, tais como computadores, impressoras, xerocadora, data show, móveis e entre outros de interesse da secretaria.	Melhorar os trabalhos de atendimento à população.	3.500,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	07.01.06 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se de assessoria e consultoria técnica na área de saúde	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	2.000,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.01.07 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Pretende-se adquirir veículo novo para a Secretaria de Saúde, melhorar e agilizar os serviços da Secretaria. E também servirá para ser utilizado em contrapartida com convênios firmados com a União e Estado	Facilidade para a locomoção e agilidade dos serviços de âmbito da saúde.	30.000,00

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.01.08 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	Prover a manutenção dos veículos da saúde com peças, combustíveis, seguro, serviços de manutenção, entre outros de conservação.	Visar oferecer maior agilidade e segurança nas viagens.	65.774,56

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.01.09 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Visa promover o atendimento consorciado á população do município no Hospital São José, com serviços de hospitalares, ambulatoriais, consultas médicas e exames de diversas especialidades, conforme determinado pelo consórcio.	Prestar Atendimento a população de acordo com a necessidade. 1º Meta Audiência Pública.	110.000,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.01.10 PROGRAMA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	Visa adquirir medicamentos básicos para distribuição gratuita a população cadastradas no cartão municipal	Atender a população com distribuição de medicamentos. 2º Meta Audiência Pública	30.000,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.01.11 PROGRAMA DE AUXÍLIOS	Visa auxiliar em exames e consultas para a população cadastradas no cartão municipal.	Atender a população com exames e consultas.	17.000,00

Sub-total R\$ 561.274,56

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - Convênio com a União

FUNÇÃO : 10- SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.02.01 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas com vencimentos, da contratação de agentes de saúde para atender o convênio do Programa PACS.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	22.750,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	07.02.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores contratados, ligados ao regime geral de previdência (INSS) e FGTS.	Contribuição prevista na legislação federal.	2.000,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.02.03 SERVIÇOS MÉDICOS EXAMES E	Visa a prestação de serviços para elaboração de exames médicos, consultas e despesas como vencimentos. Do Programa de PAB Fixo.	Visa atender as famílias do município.	32.052,18

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.02.04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E	Visa a contratação de profissionais médicos, odontológicos e de enfermagem para atender o Programa de Saúde Família .	Visa atender as famílias do município.	92.300,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.02.05 PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	Visa adquirir medicamentos básicos para distribuição gratuita a população cadastradas, com recursos repassados da União.	Atender a população com distribuição de medicamentos.	4.000,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.02.06 PROGRAMA SAÚDE MENTAL E HIPERTENSOS	Visa adquirir medicamentos básicos para distribuição gratuita a população cadastradas, com recursos repassados da União. Visa adquirir medicamentos controlados para as pessoas hipertensas.	Atender a população com distribuição de medicamentos.	434,03 2.425,55

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.02.07 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Visa adquirir medicamentos básicos para distribuição gratuita a população cadastradas, com recursos SUS repassados da União.	Atender a população com distribuição de medicamentos.	1.328,40

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
051	07.02.08 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA	Visa a manutenção dos veículos da saúde com a aquisição de combustíveis para prestar serviços de vigilância sanitária no município, com recursos transferidos da União .	Visa atender o convênio com a União.	653,96

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
051	07.02.09 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA	Visa a manutenção com vencimentos e encargos do servidor contratado e materiais de expediente, com recursos transferidos da União .	Visa atender o convênio com a União.	9.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	07.02.10 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores contratados, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	1.978,68

Sub-total R\$ 168.922,80

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 - Convênio com Estado do Rio Grande do Sul e adicional dos 15%

FUNÇÃO : 10- SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.03.01 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas com vencimentos, da contratação de agentes de saúde para atender o convênio do Programa PACS do Estado.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	2.200,00

FUNÇÃO – 10- SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.03.02 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas com vencimentos, da contratação dos Visitadores atender o convênio com o estado do PIM (Programa Primeira Infância).	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	11.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	07.03.03 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores contratados, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	2.600,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.03.04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	Visa a contratação de profissionais médicos, odontológicos e de enfermagem para atender o Programa de Saúde Família .	Visa atender as famílias do município.	30.000,00

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.03.05 PROGRAMA SAÚDE MENTAL	Visa adquirir medicamentos básicos para distribuição gratuita a população cadastradas, com recursos do Programa Saúde Mental do Estado.	Atender a população com distribuição de medicamentos.	117,12

FUNÇÃO: 10- SAÚDE**SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.03.06 PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	Visa adquirir medicamentos básicos para distribuição gratuita a população cadastradas, com recursos repassados do Programa Farmácia Básica do Estado.	Atender a população com distribuição de medicamentos.	1.572,36

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
047	07.03.07 PROGRAMA INVERNO GAÚCHO	Visa implantar o 3º turno na Unidade de Saúde, com incentivo financeiros aos servidores que prestarem seus serviços neste plantão.	Visa atender as crianças de 0 a 5 anos de idade no período de inverno	6.000,00

SUB-TOTAL: 53.489,48

07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04- Coordenadoria da Assistência Social

FUNÇÃO : 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	07.04.01 DESPESA PESSOAL DE	Manter as despesas com vencimentos dos servidores efetivos da assistência social.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	26.000,00

FUNÇÃO : 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	07.04.02 DESPESA PESSOAL DE	Manter as despesas com subsídios dos conselheiros tutelares .	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	16.500,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	07.04.03 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos cargos eletivos do Conselho Tutelar , ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	3.800,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	07.04.04 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	5.300,00

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	07.04.05 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais: expediente, passagens; telefone, estagiários e restituição de alimentação, despesas de cursos e palestras gêneros alimentícios, entre outros.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão e com recursos união.	4.650,00 1.620,00

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	07.04.06 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Visa custear despesas com a aquisição de equipamentos e móveis para a Assistência Social.	Equipamento de necessidade da assistência.	1.000,00

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	07.04.07 PROGRAMA DE AUXÍLIOS À PESSOAS CARENTES	Visa auxiliar com despesas de (exames, consultas, material distribuição gratuita e serviços) para as pessoas carentes.	Atender a população mais necessitada.	8.000,00

FUNÇÃO – 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	07.04.08 PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA	Manter as despesas com aquisição de material de distribuição gratuita e matérias para o programa ação continuada da assistência social.	Atender convênio com estado.	3.360,00

FUNÇÃO – 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
042	07.04.09 PROGRAMA PEAS	Manter as despesas com aquisição de material de distribuição gratuita (materiais, auxílios e serviços em geral) para o PEAS - Programa Estadual de Assistência Social.	Atender convênio com estado.	9.195,90

Sub-total R\$ 79.425,90

08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

08.01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Habitação e Saneamento

FUNÇÃO – 04 -ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	08.01.01 DESPESA DE PESSOAL	Manter as despesas de pessoal com subsídios do secretário, servidores e contratação emergencial de obras.	Recursos disponíveis para pagamento despesa de pessoal.	240.000,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
044	08.01.02 MANUTENÇÃO DO R.G.P.S. DOS SERVIDORES NÃO EFETIVOS.	Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos eletivos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	Contribuição prevista na legislação federal.	8.500,00

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**SUB-FUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
045	08.01.03 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES	Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.	Prover a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social.	37.500,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	08.01.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CARÁTER CONTINUADO	Visa custear despesas com diárias, materiais: expediente, consumo e distribuição; passagens; assinaturas periódicas; telefone, estagiários e restituição de alimentação, gêneros alimentícios, energia elétrica, água, entre outros.	Dotar com recursos próprios a manutenção de despesas de caráter continuada do órgão.	20.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	08.01.05 ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	Necessita-se a prestação de serviços de engenharia civil consultoria técnica ao Poder Legislativo.	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria.	16.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

016	08.01.06 QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Visa proporcionar a participação em cursos, seminários, palestras entre outros, com a finalidade de qualificar os servidores municipais.	Qualificar todos os servidores da administração para melhorar o desempenho de suas atribuições objetivando o aperfeiçoamento e desenvolvendo melhor serviço prestado para atender a necessidades do poder público.	1.500,00
------------	---	--	--	-----------------

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	08.01.07 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Visa a aquisição de equipamentos, móveis e veículos para a secretaria de obras.	Atender os serviços da secretaria	800,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
079	08.01.08 PLANO DIRETOR	Pretendemos elaborar projeto para a busca de recursos para implantação do Plano Diretor no município, com contra partido de recursos próprios.	Implantar o plano diretor com apoio do Ministério das Cidades.	3.000,00

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
093	08.01.09 AQUISIÇÃO ÁREA DE TERRA	Necessita-se de aquisição de uma área de terra com a finalidade específica da municipalidade, entre elas receber terrenos em forma de cobranças judiciais e também para infra-estrutura de necessidade do município.	Investimento em bens imóveis na área urbana.	2.000,00

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
080	08.01.10 CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILÕES	Necessita-se a manutenção e construção dos pontilhões e bueiros nas estradas vicinais do município.	Manter as estradas em perfeitas condições de trafegabilidade, com recursos do CIDE e próprios.	4.360,00

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
093	08.01.11 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO DE VIAS URBANAS	<p>Pretende-se concluir o calçamento na Rua Ângelo Silvestre, que dará acesso a escola municipal, com pedras irregulares nas seguintes ruas da cidade.</p> <p>Firmar convênio com a Petrobrás para iniciar as obras de asfaltamento nas ruas centrais do município.</p>	Visa oferecer construção de calçamento e asfalto na área urbana, com recursos do CIDE e próprios..	14.000,00

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
080	08.01.12 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA C.I.P.	<p>Pretende-se manter e ampliar a rede de iluminação pública, com a troca das luminárias com mais potência de luminosidade, com padronização com lâmpadas a vapor de mercúrio em toda a cidade.</p>	Visa manter a rede de iluminação pública em perfeita condições de funcionamento, com recursos do CIP contribuição da Iluminação Pública .	11.340,00

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
080	08.01.13 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Pretende-se custear as despesas com energia elétrica da rede de iluminação pública nas vias públicas do município.	Visa oferecer mais segurança para os munícipes e claridade nas vias urbanas, COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL.	35.843,91

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
080	08.01.14 MELHORAMENTO DOS CANTEIROS DA CIDADE	Padronização de todos os canteiros para obtermos assim um melhor visual, com permanência dos ciprestes, árvores, plantação de gramas e flores.	Visa oferecer construção de calçamento nas ruas previstas, com vista a melhorar a infraestrutura urbana.	4.000,00

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
080	08.01.15 PRAÇA REINALDO GRESPAN	Manutenção da praça Reinaldo Grespan, aquisição de novos brinquedos e reformas dos existentes, manter a sua iluminação com troca de luminárias e energia elétrica, quadra de areia, com o objetivo de embelezar o centro da cidade.	Visa oferecer a manutenção e aquisição de novos brinquedos para a praça com vista a melhorar a infra-estrutura urbana.	4.500,00

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
085	08.01.16 RECOLHIMENTO DE LIXO	Pretende contratar empresa para fazer o recolhimento e o transporte do lixo da área urbana, proporcionando um destino adequado de acordo com a legislação do meio ambiente.	Oferecer destino adequado do recolhimento e transporte do lixo urbano até o funcionamento do consórcio dos resíduos sólidos.	25.000,00

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO**SUB-FUNÇÃO: 542- CONTROLE AMBIENTAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
085	08.01.17 CONSÓRCIO LIXO	Manter a participação no consórcio intermunicipal de gestão de resíduos sólidos, autorizado pela Lei Mun. n.º 626/03, 18/08/2003, que será rateado entre Municípios consorciados, bem como n.º de habitantes de cada município.	Visa manter despesas com quotas participações dos municípios participantes e após o seu funcionamento serão recolhidos os resíduos de lixo do município.	6.000,00

FUNÇÃO: 15 – EDIFICAÇÃO PÚBLICA**SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
015	08.01.18 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARQUE DE MÁQUINAS	Visa a Conclusão da ampliação da infraestrutura do parque de máquinas em frente aos tanques de combustíveis, e também para oferecer abrigos aos veículos da municipalidade.	Visa melhorar as condições de infraestrutura do parque de máquinas.	6.300,00

FUNÇÃO: 17- SANEAMENTO**SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
082	08.01.19 PROGRAMA DE REDE DE ÁGUA e SANEAMENTO	Tem o objetivo de equacionar, de forma auto-sustentável, as condições de saneamento de famílias de baixa renda com condições precárias de infra-estrutura (abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza e drenagem urbana e rural, etc.). Aquisição de material hidráulico, tratamento de água, e equipamentos de rede água.	Visa proporcionar abastecimento de água, esgoto e drenagem na área urbana e rural.	5.000,00

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
117	08.01.20 PROGRAMA DE INFRA - ESTRUTU- RA URBANA	Tem o objetivo de construção de calçamento na de acesso a “ USINA DO MOINHO ”, solicitação de recursos financeiros para a construção do PÓRTICO de entrada .	Visa proporcionar infra-estrutura adequada para recebimentos dos visitantes e turistas.	2.000,00

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE**SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
128	08.01.21 MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS	Prover a manutenção dos veículos e máquinas da secretaria de obras com peças, combustíveis, seguro, serviços de manutenção, entre outros de conservação.	Visar manter as estradas do município em condições de trafegabilidade e oferecer condições de uso dos veículos e máquinas	215.000,00

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE**SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
129	08.01.22 PROGRAMAS ES- PECIAIS	Visa receber materiais e serviços de pessoas físicas, jurídicas e agricultores do município, conforme lei Municipal n.º 615/03.	Visar a contrapartida dos materiais e serviços prestados	4.000,00

Sub-total R\$ 666.643,91

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.01 - Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUB-FUNÇÃO: 843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
003	09.01.01 SENTENÇAS JUDICIAIS	Existem processos judiciais em tramitação na justiça, dentre eles destacamos:	Visa efetuar o pagamento das sentenças dentro do prazo legal.	34.100,00

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SUB-FUNÇÃO: 843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
133	09.01.02 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	O Município mantém dívida parceladas através de autorização legislativa e confissão de dívida de parcelamento, que são: ➤ Pró-Moradia; Prêmio Assiduidade; Parcelamento INSS;	Amortizar a dívida contratada, conforme contrato realizado e legislação específica.	45.000,00

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**SUB-FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
016	09.01.03 PASEP	É uma obrigação de contribuição social ao governo de 1,00% (Um por cento) da Receita do Município	Visa manter o pagamento em dia das contribuições sociais.	20.000,00

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**SUB-FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
135	09.01.04 RISCOS FISCAIS e PASSIVOS CONTINGENTES	Prever dotação orçamentária utilizada como fonte de recursos para atendimento de riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, definido no artigo 5.º Inciso III, letra “b” da Lei complementar 101. Prover também os incentivos dos programas de subsídios do município.	Atender a legislação atual, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.	45.915,67 21.864,61

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**SUB-FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

PRO-GRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	META	Valores estimados em R\$ 1,00
135	09.01.05 RESERVA CONTINGÊNCIA	Prever dotação orçamentária utilizada como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias e recursos para contrapartida de convênios e ou investimentos.	Atender a legislação atual, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.	28.503,07

Sub-total R\$ 195.383,35

A N E X O III

L.D.O

2007

ANEXO III - Resumo por órgão

ÓRGÃO	2007	PESSOAL	Encargos	Custeio	Juros Divida	Investimentos	Amort/Dívida	Inv. Financ.	Déficit FUND	R.Fiscais	Benef.Prev.	R.RPPS	Total
Câmara	205.100,00	110.000,00	25.500,00	41.200,00		20.000,00				8.400,00			205.100,00
Gabinete Prefeito	226.700,00	43.000,00	11.000,00	112.700,00		60.000,00							226.700,00
Secretaria Administração	206.000,00	112.000,00	25.000,00	57.000,00		12.000,00							206.000,00
Fundo Aposentadoria	444.800,00			8.500,00							90.000,00	346.300,00	444.800,00
Secretaria Fazenda	217.000,00	90.000,00	19.000,00	95.000,00		13.000,00							217.000,00
Secretaria Agricultura	418.000,00	132.000,00	26.000,00	226.000,00		34.000,00							418.000,00
Secretaria Agric. Fundo	271.000,00			241.000,00				30.000,00					271.000,00
Secretaria Saúde Próprios	561.274,56	210.000,00	48.000,00	269.774,56		33.500,00							561.274,56
Saúde Conv. Federal	168.922,80	31.750,00	3.978,68	133.194,12									168.922,80
Saúde Conv. Estadual	53.489,48	13.200,00	2.600,00	37.689,48									53.489,48
Secretaria Saúde Coord)	79.425,90	42.500,00	9.100,00	26.825,90		1.000,00							79.425,90
Secretaria Educação MDE	391.505,34	132.000,00	25.000,00	162.800,00		71.705,34							391.505,34
Secretaria Educ. FUNDEF	543.952,26	220.000,00	42.000,00	71.010,00		6.000,00			204.942,26			-	543.952,26
Secretaria Educ. Convênios	154.485,34	37.000,00	8.835,20	108.650,14									154.485,34
Secretaria Educ. Adicional	59.300,00			55.300,00		4.000,00							59.300,00
Secretaria Obras Públicas	666.643,91	240.000,00	46.000,00	351.043,91		29.600,00							666.643,91
Encargos Gerais	195.383,35	20.000,00		34.100,00			45.000,00			96.283,35			195.383,35
SOMA	4.862.982,94	1.433.450,00	292.013,88	2.031.788,11	-	284.805,34	45.000,00	30.000,00	204.942,26	104.683,35	90.000,00	346.300,00	4.862.982,94
RECEITAS	4.862.982,94												4.862.982,94
DIFERENÇA	-												(0,00)

A N E X O VII

L.D.O

2007

ANEXOS VII

METAS escolhidas em Audiência Pública da LDO E LOA 2007

	LDO	
	Pontos	Classif.
METAS AGRICULTURA		
Subsídio adubo químico e orgânico	218	1º
Bacia leiteira (pastagens, assistência técnica e inseminação)	136	2º
Terceirização trator agrícola com subsídio município	086	3º
METAS EDUCAÇÃO		
Aquisição uniformes alunos municipais	193	1º
Aquisição de material escolar aos alunos da rede municipal	174	2º
Incentivo ao transporte alunos 3º grau (faculdade)	156	3º
METAS SAÚDE		
Consórcios Intermunicipal de saúde	244	1º
Aquisição de medicamentos básicos	212	2º
Veículo para transporte paciente	73	3º